**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**
**CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES**

# PORTARIA Nº 037, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei Municipal nº 1.347, de 25 de janeiro de 1990, bem como o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, e ainda o Caput e Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores membros da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Linhares, designados pela Portaria nº 034, de 17 de janeiro de 2022, para, sob a presidência do Corregedor da Guarda Civil Municipal, nomeado pelo Decreto nº 059, de 07 de janeiro de 2022, reconduzirem o Processo Administrativo Disciplinar nº 007 de 2021, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em desfavor do servidor **V.N.P**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 004119-01, na data de 20 de novembro de 2021, por haver, supostamente, faltado com a verdade sobre a condução de operação policial da Guarda Civil Municipal de Linhares, ocorrida na data de 29 de outubro de 2021, associando o nome dos agentes à suposta prática ilegal, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, que poderá ser prorrogado por igual período a critério do Corregedor da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

**JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS**
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social